

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

## **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) Secretaria Executiva

## CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL) Ata da 64ª reunião, realizada em 9 de novembro de 2015

Em 9 de novembro de 2015, reuniu-se ordinariamente a Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente Antonio Thomaz Gonzaga da Matta Machado, do Instituto Guaicuy; Matheus Valle de Carvalho e Oliveira, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae); Marco Alfredo Gomes Colombini, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa); Rander Abrão Tostes, da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig); Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Denise Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Denes Martins da Costa Lott, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram) representantes dos usuários de recursos hídricos; Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho, da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa (Abragel): Gustavo Bernardino Malacco da Silva, da Associação para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá); Patrícia Generoso Thomaz Guerra, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc); Leonardo Augusto dos Santos, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Aguinaldo Alemar, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) - representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos. Assuntos em pauta. 1) ABERTURA. O presidente Antonio Thomaz Gonzaga da Matta Machado declarou aberta a 64ª reunião da Câmara Técnica Institucional e Legal. Em seguida, consultou os demais conselheiros sobre a possibilidade de alteração do horário da próxima reunião ordinária da Câmara, marcada para 14 de dezembro, em função de o plenário estar ocupado no período da manhã. Houve consenso para que a reunião seja convocada para o período da tarde. O presidente propôs ainda realização de reunião extraordinária no dia 30 de novembro, pela manhã, conforme orientação da Secretaria Executiva, com o objetivo de dar celeridade à análise da minuta de Deliberação Normativa CERH que estabelece o conteúdo mínimo dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Houve consenso para a convocação da reunião conforme proposto pela Presidência. 2) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS. Não houve manifestações. 3) EXAME DA ATA DA 63ª REUNIÃO. Aprovada por unanimidade a ata da 63ª

reunião da Câmara Técnica Institucional e Legal, realizada em 19 de outubro de 2015, com abstenção do conselheiro Denes Martins da Costa Lott. 4) MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH, PARA EXAME E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO PLENÁRIO DO CERH/MG. 5.1) Minuta de Deliberação Normativa CERH que estabelece o conteúdo mínimo dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Apresentação: IGAM. A Câmara Técnica Institucional e Legal discutiu e deliberou, nesta sessão, alterações do Artigo 11 ao Artigo 18 da minuta de Deliberação Normativa que estabelece o conteúdo mínimo dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacia Hidrográfica, devendo ser retomada a apreciação da proposta, na próxima reunião, a partir do Artigo 19. A CTIL aprovou ainda, por solicitação do IGAM, alteração no Artigo 8º, que já havia sido deliberado em reunião anterior. Nesta sessão, ficou aprovada nova redação para o inciso I: "I - comparecer às reuniões ou, em caso de impedimentos eventuais, comunicar aos respectivos suplentes;" A proposta do IGAM para o inciso I do Artigo 8º foi aprovada, inicialmente, contemplando possibilidade de justificativa de falta ao Comitê, porém essa previsão foi retirada pela CTIL quando da aprovação do Artigo 11, nesta sessão. Deliberações da CTIL do Artigo 11 ao Artigo 18: Artigo 11 -Aprovada por maioria nova redação para o Caput: "Art.11 Os membros titulares ou respectivos suplentes, cujos representantes simultaneamente a três reuniões plenárias consecutivas ou a seis alternadas, no decorrer de um mandato, serão substituídos mediante aprovação da plenária." - No âmbito das discussões do Artigo 11, foi aprovada por unanimidade inclusão de um artigo, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 9º da DN 44, nos seguintes termos: "A Secretaria Executiva deverá informar à entidade representada, mediante ofício e por meio eletrônico, quando da ocorrência da segunda ausência consecutiva ou quarta cumulada, no decorrer do mandato, alertando-a da penalidade de desligamento de seu representante." - Aprovada por maioria a supressão dos parágrafos 1º e 2º, que previam a possibilidade de encaminhamento de procuração no caso de ausência de titular e suplente. Foram registrados cinco votos favoráveis e cinco contrários. Com o empate, o presidente exerceu seu voto de qualidade, a favor da supressão desses dispositivos. -Aprovados por unanimidade os demais incisos deste Artigo 11 nos termos apresentados pelo IGAM nesta sessão. - Ainda no âmbito da discussão do Artigo 11, foi aprovada por unanimidade a inclusão de novo artigo, com a seguinte redação: "A substituição de representantes do comitê será solicitada por meio de ofício da entidade interessada, encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), e efetivadas pelo Diretor Geral do IGAM, que dará publicidade aos respectivos comitês e à sociedade através de endereço eletrônico oficial, conforme disposto no Decreto n.º 46.657/2014 que altera o Art. 15 do Decreto nº 41.578/2001 e Portaria IGAM

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

nº 002/2015." A CTIL rejeitou por maioria proposta da conselheira Patrícia Generoso Thomaz Guerra no sentido de se fixar prazo de 15 dias antes da reunião para o encaminhamento do ofício referido nesse novo artigo. Foi registrada uma abstenção de voto. Artigo 12 - Aprovada nova redação para o Caput: "Art. 12 São impedidos de atuar em processo administrativo o membro do Comitê e ou o seu representante, no exercício de suas funções, que:" - Mantida por unanimidade a redação do inciso I: "I - tenha vínculo jurídico, empregatício ou contratual com pessoa física ou jurídica envolvida na matéria;" A CTIL rejeitou por maioria proposta da conselheira Patrícia Generoso Thomaz Guerra de inclusão de "cônjuge ou parente de primeiro grau na redação do inciso. Foram registrados dois votos a favor da inclusão e sete contrários. Artigo 13 - Aprovada por unanimidade a seguinte redação, nos termos apresentados pelo IGAM: "Art. 13 O membro do Comitê e ou o seu representante que incorrerem em impedimento deverão comunicar o fato à Secretaria Executiva, abstendo-se de atuar. §1º A falta de comunicação do impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares. §2º Caso a vedação não seja reconhecida pelo arguido, poderá ser instaurado processo administrativo." Artigo 14 - Aprovada por unanimidade a seguinte redação, nos termos apresentados pelo IGAM: "Art. 14 O Comitê terá a seguinte estrutura: I - Plenária; II - Diretoria; III - Câmaras Técnicas." Artigo 15 - Aprovada por unanimidade a seguinte redação, nos termos apresentados pelo IGAM: "Art. 15 A plenária é a instância de deliberação do Comitê, sendo constituída pelos membros referidos no Art. 5º desta Deliberação Normativa, competindo-lhe especificamente: I. aprovar o Regimento Interno do CBH, bem como suas eventuais alterações; II. deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 4º desta Deliberação Normativa; III. solicitar à Presidência assessoramento de órgão ou entidade representado na composição do CBH; IV. deliberar sobre proposta de criação de Câmaras Técnicas Especializadas, para o exercício das competências descritas no Artigo 4° deste Regimento, bem como sua extinção; V. aprovar a composição das Câmaras Técnicas Especializadas do CBH, por meio de Deliberação; VI. deliberar sobre questões de ordem dos conselheiros; VII. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas." Artigo 16 - Aprovada por unanimidade a seguinte redação, nos termos apresentados pelo IGAM: "Art. 16 O Comitê, por meio de sua plenária, deliberará matéria a ele submetido nas seguintes formas: I. Moção - quando se tratar de manifestação relevante, relacionada com a temática de recursos hídricos; II. Deliberação Normativa - quando se tratar de deliberação vinculada aos assuntos de sua competência e à implementação dos instrumentos de gestão, bem como de diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões de uso de recursos hídricos na respectiva área de atuação; III. Deliberação – quando se tratar de decisão sobre funcionamento do comitê; IV. Recomendação - quando se tratar de manifestação acerca da

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

implementação de políticas, programas públicos e demais temas com repercussão na área da gestão de recursos hídricos. §1º Todos os conselheiros podem submeter matéria à análise e deliberação do comitê, mediante justificativa devidamente fundamentada. §2º As matérias deverão ser apresentadas, como prazo previamente estipulado nos respectivos regimentos internos, à Diretoria para o encaminhamento e tramitação formal, por meio de minuta e justificativa com conteúdo técnico mínimo necessário à sua apreciação. §3º As moções serão submetidas à votação do Comitê, para aprovação. §4º As matérias deliberadas deverão encaminhadas, pela Diretoria, datadas, numeradas sequencialmente e assinadas pelo Presidente do Comitê, competindo ao Secretário Executivo ainda providenciar seu encaminhamento ao destinatário, quando houver, com retorno aos Conselheiros na reunião subsequente, caso haja necessidade de resposta." Artigo 17 - Aprovada por unanimidade a seguinte redação, nos termos apresentados pelo IGAM: "Art. 17 Das decisões da plenária cabe recurso ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação oficial da decisão do Comitê de Bacia Hidrográfica." Artigo 18 - Aprovada por unanimidade a seguinte redação para o Caput, conforme proposta apresentada pelo IGAM: "Art. 18 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário-executivo e um Secretário Executivo Adjunto, eleitos pela plenária, dentre os membros titulares do Comitê, após a publicação do ato governamental de nomeação dos membros do Comitê." - Aprovada por unanimidade nova redação para o parágrafo 1º: "§1º Os mandatos dos membros da Diretoria serão de 2 (dois) anos, podendo se estender por mais um período de 2 (dois) anos, coincidente com o prazo máximo estabelecido para o mandato dos membros do Comitê, conforme disposto no Art. 7º desta Deliberação Normativa." -Aprovada por unanimidade a seguinte redação para o parágrafo 2º, nos termos da proposta do IGAM: "§2º O preenchimento dos cargos da Diretoria dos Comitês deverá observar, a cada mandato, a alternância de representantes dos segmentos do Poder Público Estadual, do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil e dos Usuários, bem como a representação paritária dos referidos segmentos." - Aprovada por maioria a inclusão de parágrafo com a seguinte redação: "A Diretoria deverá ser composta por no mínimo três segmentos (Poder Público Estadual, do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil e dos Usuários)." Foram registrados guatro votos favoráveis à inclusão desse parágrafo e três contrários. - Aprovada por unanimidade nova redação para o parágrafo 3º: "§3º Os interessados em compor a Diretoria do Comitê deverão articular-se em chapas, que conterão a indicação dos nomes aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, e Secretário-Executivo." - Aprovada por unanimidade a seguinte redação para o parágrafo 4º, nos termos da proposta do IGAM: "§4º As chapas referidas

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

no parágrafo anterior, acompanhadas do Plano de Trabalho com propostas voltadas para a melhoria da Bacia e fortalecimento do Comitê, deverão ser apresentadas e protocoladas junto à Diretoria do Comitê até 10 (dez) dias antecedentes à data estabelecida para o processo eleitoral." – Rejeitada por unanimidade a inclusão de parágrafo proposto pelo IGAM nos seguintes termos: "Não havendo inscrição de chapas, a eleição de diretoria poderá se dar por indicação dos membros presentes em reunião plenária." Aprovadas por unanimidade as seguintes redações para os parágrafos 5º, 6º e 7º, nos termos da proposta do IGAM: "§5º As votações serão abertas e nominais."; "§6º Será eleita e imediatamente empossada pela Plenária a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos."; §7º Em caso de empate, será empossada a chapa do candidato à Presidência que estiver há mais tempo no exercício das funções de conselheiro do Comitê; permanecendo o empate, será eleita a chapa do candidato à Presidência que for mais idoso." 5) ASSUNTOS GERAIS. Renata Maria Araújo, do IGAM: "A Secretaria Executiva do Conselho solicita o registro em ata sobre o cancelamento da reunião conjunta COPAM/CERH que seria realizada hoje, às 14h, neste plenário, em razão da convocação do secretário pelo governador para reunião para tratar do acidente ambiental a respeito das barragens na região de Mariana." Conselheiro Gustavo Bernardino Malacco da Silva: "Eu só quero primeiro me solidarizar, como entidade da sociedade civil, pelo que aconteceu em Mariana. E deixar claro: diante dessa mensagem do governo, nós não entendemos que isso foi um acidente ambiental. Apenas isso." Conselheira Patrícia Generoso Thomaz Guerra: "Eu também gostaria de me solidarizar e também lamentar, inclusive, o cancelamento da reunião, que eu acho que seria mais do que oportuna de ocorrer neste momento, quando teríamos condições de tratar, com mais riqueza, mais contribuição e mais participação, a questão da urgência e flexibilização que está se fazendo com o PL. Eu lamento profundamente que esse cancelamento tenha ocorrido hoje, porque nós já sabíamos do acidente desde quarta, já sabíamos de tudo isso desde quarta. Eu acho que deixar para fazer o cancelamento é no mínimo desrespeitoso com todas as pessoas também que se programaram para participar." 6) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Antonio Thomaz Gonzaga da Matta Machado agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

## APROVAÇÃO DA ATA

Autonio Thomas Company de Matte Machada

Antonio Thomaz Gonzaga da Matta Machado Presidente da CTIL

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203204

205206207

208